

Contrato de prestação de serviço (Web Site)

CLÁUSULA PRIMEIRA - AS PARTES

1.1. É partes neste contrato o **CLIENTE**: Pessoa Física ou Jurídica devidamente qualificada, Para contratar o serviço desenvolvimento de pagina institucional (Web site), o **CONTRATANTE** deverá ser assinante do serviço de locação, armazenagem e disponibilização de dados para Internet em computadores da **CONTRATADA**, através da hospedagem de site ou página em qualquer um dos planos oferecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem como objeto a formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da **CONTRATANTE**, demonstrando os seus produtos, serviços e tecnologia. Também incluso a prestação de serviço e hospedagem referente a manutenção deste "SITE".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1.3. A **CONTRATADA** se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos produtos e serviços da **CONTRATANTE**. Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

- Elaboração do projeto gráfico e fluxo das informações;
- Programação das páginas otimizadas;
- Programação dos bancos de dados necessários;
- Atualizações do "SITE" em até 24h. Endereços, telefones, correções referentes a textos etc. a **CONTRATANTE** terá direito a 02 (Duas) atualizações por mês. Sem acumulo de serviços mês a mês.

2.3. Ficará sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;
- Logotipo;
- Em caso de imagem e vetores a **CONTRATADA**, oferece um pacote de até 5 imagens com licença padrão, para uso exclusivo no **SITE**. (Cobrados separadamente)

A CONTRATADA deve executar os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1.4. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula (TERCEIRA)

A manutenção do *Web Site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de informações bem como textos descritivos, telefones, endereços etc.

2.4. As manutenções dos serviços aqui contratados não incluem:

- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "**SITE**" do **CONTRATANTE**;

3.4. Caso a empresa deseje fazer alterações (de nível estrutural) ou incluir recursos adicionais ao site futuramente o valor deverá ser consultado previamente junto ao desenvolvedor.

4.4. Os serviços estarão disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana, observadas a ocorrência de interrupções causadas por:

5.4. Falta ou falha no fornecimento de energia elétrica para a **CONTRATADA**;

5.4. Falhas de responsabilidade de empresa prestadora de serviços de telecomunicações;

6.4. Necessidade de reparos ou manutenção da rede externa ou interna que exijam o desligamento temporário do sistema;

7.4. Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela empresa de telecomunicações.

8.4. Qualquer ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;

9.4. Outros motivos de caso fortuito ou força maior.

10.4. A CONTRATADA buscará comunicar previamente ao CLIENTE, sempre que possível, as interrupções na prestação dos serviços pelos motivos relacionados acima.

11.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço pelos casos previstos na CLÁUSULA QUARTA, ou determinações legais ou judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - POLÍTICA ANTI SPAM

1.5. *“SPAM” é o termo usado para se referir aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas.*

2.5. O CLIENTE deverá observar as boas práticas de uso de e-mail, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como SPAM envolvendo sua empresa ou seu site.

CLÁUSULA SEXTA – E-MAIL E SUPORTE AO CLIENTE

1.6. Depois de aceito o pagamento, a CONTRATADA informará ao CLIENTE um login (código de assinante) e uma senha para acesso ao painel de webmail.

2.6. Em caso de dúvidas técnicas a CONTRATADA dará suporte técnico via E-mail, via tickets, disponibilizadas no site: cachomarketing.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO COMPARTILHADO

1.7. O CLIENTE não pode utilizar os ambientes compartilhados para atividades como: backup online, disco virtual, repositório de quaisquer arquivos de mídia que exijam direitos autorais, repositório de arquivos em geral como “servidor de FTP”, streaming ou compartilhamento de arquivos com público em geral, ou qualquer outra atividade da estrutura de hospedagem que venha a prejudicar o desempenho dos serviços contratados.

2.7. Os serviços da **CONTRATADA** ao **CLIENTE** não incluem: suporte técnico de desenvolvimento de páginas HTML ou Scripts CGI, Perl, PHP, ASP, JSP, Javascript, VbScript, ActiveX, DHTML ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento em internet.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1.9. A CONTRATADA enviará a COBRANÇA ao CLIENTE no endereço eletrônico (e-mail), também via SMS informado no formulário de contratação do serviço.

2.9. O CLIENTE deve fazer o pagamento do preço da assinatura mensalmente, antecipadamente, a 2ª mensalidade com 30 dias da data de cadastro e as demais a cada 30 dias, por cobrança bancária ou, caso o CLIENTE opte pelo pagamento trimestral ele fará jus a um desconto correspondente a 15%

respectivamente, calculados sobre o preço correspondente ao serviço mensal anualizado.

3.9. O atraso no pagamento acarretará a incidência de correção monetária e de multa de 2% do valor em atraso, sem prejuízo da suspensão automática dos serviços

5.9. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, após o vencimento da fatura mensal, poderá acarretar, independentemente de aviso ou notificação, a suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização do débito.

9.6. A não quitação do débito ou a não intenção de pagamento, em 45 (quarenta e cinco) dias. Ocorrerá a rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.10. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela interrupção da prestação dos serviços por determinação dos órgãos competentes para o registro de domínios por falta de envio de documentação e pagamento da anuidade aos mesmos órgãos, quando se fizer necessário, sejam eles o REGISTRO.BR, o Registrador Internacional ou outros.

2.10. É VEDADO ao **CLIENTE**: divulgar informações falsas, incorretas, incompletas ou sigilosas;

3.10. A **CONTRATADA** poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de qualquer material, quando este for considerado manifestamente ilegal, ou quando assim for determinado por autoridade judiciária ou solicitado pelo Ministério Público, comunicando o fato imediatamente ao **CLIENTE**.

4.10. As informações pessoais do CLIENTE utilizadas no cadastramento do serviço são sigilosas e de USO exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.11. O Contrato é celebrado pelo prazo de 30 dias e é renovado por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes, nos termos das demais condições.

2.11. A conclusão do cancelamento está sujeita à regularização de todos os débitos antecedentes.

3.11. A solicitação de cancelamento deve ser formalizada via E-mail. Ou telefone. Após a conclusão do cancelamento todo conteúdo armazenado nos servidores da CONTRATADA, do site, e-mail ou banco de dados será automaticamente apagado sem possibilidade de recuperação.

4.11. Independentemente de qualquer aviso ou notificação, findo o prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias ora estabelecido, o apagamento dos dados ocorrerá de forma irreversível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.12. Caso qualquer disposição do Contrato seja considerada nula ou inexecutável, as demais disposições seguem válidas e exequíveis.

3.12. É competente o foro da Comarca de Jundiaí – São Paulo, para dirimir controvérsias do Contrato.

4.12. O CLIENTE RECONHECE E DECLARA QUE LEU E QUE ESTÁ CIENTE E DE PLENO ACORDO COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO E QUE A ELE SE VINCULA NO ATO DO SEU CADASTRAMENTO.

Jundiaí/SP _____ de _____ de _____

EMPRESA CONTRATANTE

Representante legal da empresa

CACHO MARKETING E PUBLICIDADE

Representante legal da empresa

CONSULTOR

Consultor/vendedor